

2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4348/13, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO NORTE DO RODOANEL MARIO COVAS, LOTE 1.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público Rodoviário, nos termos do Decreto - lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - ISOLUX CORSÁN**, com sede à Rua Pedroso Alvarenga nº 1046, cj. 113 - Itaim Bibi - CEP 04531-004, São Paulo/SP, Brasil, C.N.P.J. nº **17.555.598/0001-88**, formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante a Contratante por todas as obrigações da Empreiteira neste Contrato, a saber, **MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A**, empresa líder do consórcio, com sede à Rua Pedroso Alvarenga nº 1046, 11º andar, conjuntos 113 a 116, na cidade de São Paulo, Brasil, CEP 04531-004, C.N.P.J. nº 19.394.808/0001-29 e **CORSÁN CORVIAM CONSTRUCCIÓN S/A.**, com sede na Rua Caballero Andante, nº 8, Edifício Isolux Corsán, na cidade de Madri, Espanha, Código de Inscrição Fiscal (CIF) A79222709, C.N.P.J. nº 11.254.916/0001-94, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s) a seguir denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, concordam em aditar e modificar o contrato nº **4348/13**, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

O presente Termo Aditivo tem por objeto a incorporação de Planilha de Preços Unitários recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento, decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012, artigo 2º.

A nova Planilha de Preços Unitários desonerada contempla os efeitos retroativos à data de início da desoneração, 01 de Janeiro de 2.014, mencionada na legislação.

MAR

JURÍDICO  
(DERSA)

**CLÁUSULA II**

Ao valor contratual de **R\$ 647.611.591,06 (seiscentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)**, referido a **novembro/2012**, estabelecido na subcláusula 14.1 do contrato acima citado, fica desonerado o valor de **R\$ 4.794.692,77 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**, referido a novembro/2012, passando o valor contratual a partir da data início da desoneração a ser de **R\$ 642.816.898,29 (seiscentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**, referido a novembro/2012.

**CLÁUSULA III**

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Unitários, considerando os cálculos ajustados em função da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA IV**

O **CONSÓRCIO** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**: [www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf](http://www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf)

**CLÁUSULA V**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº **4348/13**, lavrado em 07 de fevereiro de 2013 e Termo Aditivo a ele lavrado, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

MAR

JURÍDICO  
(DERSA)

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de Agosto de 2015.

Pela **DERSA**:

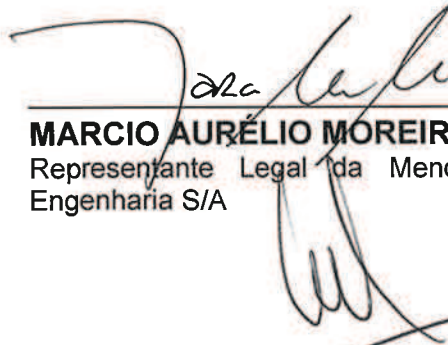


**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente



**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pelo **CONSÓRCIO**:



**MARCIO AURÉLIO MOREIRA**  
Representante Legal da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A

**ENRIQUE FERNANDEZ MARTINEZ**  
Diretor da Corsán-Corvian, Construcción S/A

TESTEMUNHAS:



**MARIA ANGELA RAMIREZ**



**RENATA SILVA GALDINO**

MAR 

JURÍDICO  
(DERSA) 

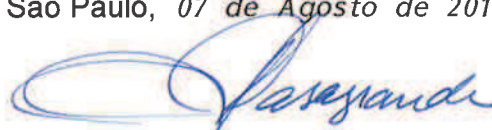
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO****ÓRGÃO:** SECRETARIA ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**CONTRATANTE:** DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**CONTRATADO:** CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - ISOLUX CORSÁN**OBJETO:** Execução de obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas – Lote 1.**2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4348/13**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 07 de Agosto de 2015.

Pela DERSA:



---

**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente

---

**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pelo CONSÓRCIO:



---

**MARCIO AURÉLIO MOREIRA**  
Representante Legal da Mendes Júnior  
Trading e Engenharia S/A

---

**ENRIQUE FERNANDEZ MARTINEZ**  
Diretor da Corsán-Corvian, Construcción S/A



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**  
CNPJ Nº 62.464.904/0001-25

CONTRATADA: **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR – ISOLUX CORSÁN**  
CNPJ Nº 17.555.598/0001-88

CONTRATO Nº **4348/13 – 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015

VIGÊNCIA: 36 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço

VALOR (R\$): 642.816.898,29 – Ref. Novembro/12

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 07 de Agosto de 2015.



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente  
[laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)



**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia  
[pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)